



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação Geral de Licitações

EDITAL Nº 11/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020

O Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.844 de 2019, e, com fulcro no Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Federal bens móveis listados no ANEXO I deste instrumento.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, propiciar a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para serem utilizados por servidores em trabalho remoto, alunos e pesquisadores, tipo **DESKTOPS, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS**, para a **Universidade Federal de Pernambuco, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, conforme condições e especificações estabelecidas no ANEXO I deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste Edital.

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

2.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

2.3. A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do ANEXO I deste instrumento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, até às **18:00h do dia 28 de AGOSTO de 2020**, por meio eletrônico, através do e-mail doacoes@economia.gov.br, via protocolo eletrônico por meio do site protocolo.planejamento.gov.br, via peticionamento eletrônico pelo site <http://www.fazenda.gov.br/sci/usuario-externo>, mediante o envio dos seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição – ANEXO II deste instrumento;

3.1.2. Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física;

3.1.3. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

3.1.4. Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação; e

3.1.5. Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no ANEXO I deste instrumento.

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados outros eventuais documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

4.1.1. não atenderem aos termos deste Edital;

4.1.2. não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “**DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**”.

5. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Decorridos o prazo previsto no item 3.1 as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante.
- 5.2. Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até às **18:00h do dia 28 de AGOSTO de 2020**.
- 6.2. As comunicações com o Proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO II deste Edital.
- 6.3. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital de Chamamento Público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.
- 6.4. A seleção de mais de um Proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no Chamamento Público.
- 6.5. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6 de 2019.
- 6.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.
- 6.7. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6.8. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para e-mail doacoes@economia.gov.br.
- 6.9. Caberá recurso do resultado final do Chamamento Público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.
- 6.10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.
- 6.11. O(s) Termo(s) de Doação ou Adesão encontram-se no ANEXO III deste instrumento.

Brasília, julho de 2020.

[Documento assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Comissão de Processamento das Doações

[Documento assinado eletronicamente]

Núbia Silva Derossi

Comissão de Processamento das Doações

[Documento assinado eletronicamente]

Abdias da Silva Oliveira

Comissão de Processamento das Doações

[Edital Padrão aprovado por meio do PARECER n. 00856/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU].

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020
BENS MÓVEIS SOLICITADOS EM DOAÇÃO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

OBJETO	DESKTOPS, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE	<p>Considerando a situação de pandemia mundial declarada pela Organização Mundial da Saúde em face da COVID-19, o Ministério da Economia editou as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21 de março de 2020 (SEI 7187644 nas quais estabelece orientações a serem adotadas pelos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, no combate e prevenção à doença. Neste diapasão, de maneira excepcional, os servidores, empregados e estagiários com doenças crônicas, ou cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, gestantes e lactantes, ou com idade superior a 60 anos, foram dispensados do controle de ponto e trabalhar de maneira remota enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19): Para a consecução das atividades laborais, de ensino e pesquisa remotamente faz se necessária a disponibilização de ativos de TI, notadamente desktops, notebooks, chromebooks e tablets, cujo quantitativo refoge em muito o volume disponível de equipamentos apropriados para tal desiderato, tornando imprescindível a busca de soluções para o suprimento da demanda efetiva requerida pela atual realidade de calamidade pública, de notório conhecimento. Desta forma, fez se oportuna a realização do presente Chamamento público visando o recebimento em doação de desktops, notebooks, chromebooks e tablets a serem utilizados por estes servidores, bem como alunos em estado de vulnerabilidade (6.619 estudantes com renda igual ou menor que 1,5 do salário mínimo), e pesquisadores desta instituição, na consecução de suas atividades laborais, de ensino e pesquisa de maneira remota.</p> <p>Desta forma, fez se oportuna a realização do presente Chamamento público visando o recebimento em doação de Desktops, notebooks, chromebooks e tablets a serem utilizados por servidores em trabalho remoto, alunos e pesquisadores para a Universidade Federal de Pernambuco, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.</p>
DESCRIÇÃO	Doação de Desktops, notebooks, chromebooks e tablets
CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO - DESKTOP 1	<p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESKTOP 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Mínimo de 2 GHz (ou superior) (32 bits ou 64 bits). • Memória 4 GB de RAM. • Disco rígido 500 GB. • Resolução de tela 1024 x 768..

	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho mínimo do monitor 19 polegadas. • Placa de vídeo Mínimo de 128 MB de memória gráfica. • Sistema operacional Windows 10 ou Windows 8.1 de 32 bits e 64 bits ou Ubuntu 16.04 LTS, 18.04 LTS ou superior. • Acessórios: Teclado, Mouse, Cabos e conectores. • Auto falantes Interno ou externo com potência mínima de 1,5 W. • Conectividade Interface ethernet ou wireless com suporte ao padrão 802.11b/g/n. • Opcional: Webcam Permitir Vídeo chamada HD (1280x720) ou 720p; captura de vídeo até 1280x720 pixels; possuir microfone embutido; USB 2.0.
CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO - NOTEBOOKS E CHROMEBOOKS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOTEBOOKS E CHROMEBOOKS: <ul style="list-style-type: none"> • Processador Mínimo de 2 GHz (ou superior) (32 bits ou 64 bits). • Memória 4 GB de RAM para Notebooks e 2 GB para Chromebooks. • Disco rígido 128 GB. • Resolução de tela 1024 x 768. • Tamanho mínimo da tela 14 polegadas. • Placa de vídeo Mínimo de 128 MB de memória gráfica. • Sistema operacional Chrome OS para Chromebooks, Windows 10 ou Windows 8.1 de 32 bits e 64 bits ou Ubuntu 16.04 LTS, 18.04 LTS ou superior para Notebooks. • Acessórios Cabos e conectores • Touchpad Touchpad integrado ou mouse externo • Auto falantes Interno ou externo com potência mínima de 1,5 W. • Conectividade Interface ethernet ou wireless com suporte ao padrão 802.11b/g/n. • Opcional Webcam Permitir Vídeo chamada HD (1280x720) ou 720p; captura de vídeo até 1280x720 pixels; possuir microfone embutido; USB 2.0.
CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO - TABLETS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE TABLETS <ul style="list-style-type: none"> • Processador Mínimo de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 1,2 GHz. • Memória Interna Mínimo de 16 GB. • Memória RAM Mínimo de 2 GB. • Tamanho de Tela Mínimo de 9 e máximo de 12 Polegadas na diagonal. • Características de Tela Touchscreen capacitivo e multitouch. • Resolução de Tela - Resolução de mínima de 768x1024 pixels e 16 milhões de cores. • Câmera de Traseira Mínimo de 5 Mp. • Câmera Frontal Mínimo de 1,2 Mp. • Conectividade Wi-fi (802.11a/b/g/n), Bluetooth, conexão com pc via USB. • Pesos Máximo de 650 gramas. • Acessórios Carregador Bivolt. • Bateria Mínimo de 4000 mAh. • Funcionalidades Browser com suporte a html/HTML5, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).
QUANTIDADE	As quantidades poderão ser ofertadas de acordo com capacidade de cada doador.
LOCALIDADE DE ENTREGA	Recife/PE

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO(A) DOADOR(A) (Pessoa Física ou Jurídica):

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. DESCRIÇÃO DOS BENS: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bens, conforme especificado na proposta anexa.

3. DONATÁRIO: _____

4. VALOR (DE MERCADO): R\$ _____ (em algarismos e por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de Chamamento Público nº 11/2020** e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

Processo Administrativo SEI-Fazenda nº **14021.137396/2020-68**

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL Nº/.... que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do(a).....(Órgão donatário: Ministério, Autarquia, Fundação, etc), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764 de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6 de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do **Chamamento Público nº 11/2020**, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no ANEXO I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências do órgão, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do(a) DOADOR(A).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo de Doação, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764 de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O bem doado está sendo ofertado pela DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

7.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO(A).

7.4. O(A) DOADOR(A) declara ser proprietária do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente Termo de Doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Local e data

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 24/07/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silva Derossi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 24/07/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 24/07/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9406723** e o código CRC **EAD8FE80**.